



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.01.

ATO DO PODER EXECUTIVO

# PORTARIA Nº 089/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.42, XI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007-2014, publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 20 de Março de 2014,

## RESOLVE

**NOMEAR**o(a) Sr.(a) **LEANDRO FRADE MANGUEIRA**, Inscrição nº **083.170.274-57** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003-2013, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, código **ATNM-401**, com lotação no(a) Secretaria de Administração Geral do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira-PB, 15 de Setembro de 2017.

**José Inácio Sobrinho**  
Prefeito Municipal



ATO DO PODER EXECUTIVO

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos 15 dia(s) do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Secretaria de Administração do Município de Santana de Mangueira, sito à rua José Quintino de Magalhães s/n , compareceu o(a) candidato(a) **LEANDRO FRADE MANGUEIRA**, atendendo ao disposto no edital de convocação nº 01/2014, publicado no diário oficial do estado edição do dia 15 de Agosto de 2017, para prestar o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes da legislação municipal pertinente, com as seguintes atribuições:

1. Executar serviços administrativos de escritório e secretaria, atendimento ao público, serviços de correio, de banco e serviços de digitação de ofícios, memorandos e outros afins em microcomputador;
2. Desenvolver funções de assessoria ou de execução de serviços, como: controle de arrecadação, controle e emissão de documentos tipo “AS” (autorização de serviços) e avisos de débitos;
3. Controle de entrada e saída de materiais de manutenção;
4. Classificar, organizar e arquivar expedientes e documentos recebidos;
5. Auxiliar no controle dos serviços executados por terceirizadas tanto na distribuição de serviços, como também nas cobranças dos serviços executados através de relatórios periódicos;
6. Execução e coordenação de atividades de apoio técnico-administrativo;
7. Trabalhos e projetos de diversas áreas;
8. Assessoramento a autoridades superiores, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão, bem como o controle de aplicações de leis, regulamentos e normas de administração geral ou específica;



ATO DO PODER EXECUTIVO

9. Procedimentos administrativos à função observada as atribuições do cargo;
10. Redação oficial;
11. Elaboração de ofícios e Correspondências em geral;
12. Técnicas de agendamento;
13. Manter-se atualizado;
14. Agir com bom senso, agilidade;
15. Demonstrar iniciativa, afabilidade, interesse, organização, educação, paciência, entusiasmo, respeito mútuo, espírito de equipe, capacidade de auto avaliação, interesse no aprimoramento profissional, fluência verbal, conhecimentos de informática.
16. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato. Instado concordou em aceitar os termos e condições de ocupação cargo, apresentando nesta oportunidade comprovante de aptidão física e mental para exercício de seu mister e demais documentos exigidos no edital, pelo que lhe foi dado posse no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, código ATNM-401, com lotação na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL do município, lavrando-se o presente termo como prova fidedigna do compromisso e posse.**

Outrossim, **declara** nos precisos termos da Lei Federal nº 7115/83, que **NÃO EXERCE** outro cargo, emprego ou função pública remunerada na administração direta ou indireta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública de qualquer dos entes da federação, **Declarando**, ainda, ser conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supracitada Lei), caso o declarado no presente documento não porte a verdade.



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

**Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.04.**

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

Santana de Mangueira-PB, 15de Setembro de 2017.

---

Patrícia Ricássia Inácio

***Secretária Municipal de Administração***

---

Empossado (a)

Testemunhas:

---

---



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.05.

ATO DO PODER EXECUTIVO

# PORTARIA Nº 090 /2017

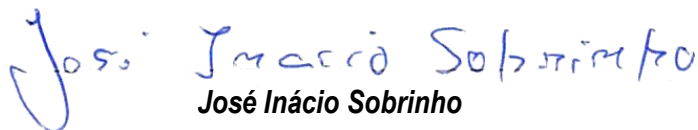
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.42, XI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007-2014, publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 20 de Março de 2014,

## **RESOLVE**

**NOMEAR** em cumprimento a determinação judicial contida nos autos do processo, nº 0000832-52.2015.815.0151 o(a) Sr.(a) **LEOMAR ARRUDA RAMALHO**, Inscrição nº **508.880.214-53** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003-2013, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, código **CLVI 101**, com lotação no(a) Secretaria de Administração Geraldo Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira-PB, 15 de Setembro de 2017.

  
**José Inácio Sobrinho**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.06.

ATO DO PODER EXECUTIVO

## TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 08 dias(s) do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Secretaria de Administração do Município de Santana de Mangueira, sito à Rua José Quintino de Magalhães s/n, compareceu o (a) candidato (a) **LEOMAR ARRUDA RAMALHO**, em cumprimento a determinação judicial contida nos autos do processo, nº 0000832-52.2015.815.0151, publicado no diário oficial do município edição do dia 09 de Setembro de 2017, para prestar o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes da legislação municipal pertinente, com as seguintes atribuições:

1. Efetuar limpeza das dependências internas e externas dos órgãos municipais, bem como, varredura e lavagem das calçadas, garagens, estacionamentos e jardins;
2. Executar outros serviços braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilitações específicas, como capinar e roçar terrenos e logradouros públicos;
3. Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras;
4. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
5. Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
6. Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
7. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
8. Dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos;
9. Carregar e armar equipamentos de topografia;
10. Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
11. Auxiliar no preparo de produtos químicos para dedetização;
12. Executar outras atribuições afins;



ATO DO PODER EXECUTIVO

13. Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, como fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados;

14. Recolher os utensílios utilizados, promovendo sua limpeza;

15. Zelar pelos utensílios e equipamentos utilizados em suas atividades;

16. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato. Instado concordou em aceitar os termos e condições de ocupação cargo, apresentando nesta oportunidade comprovante de aptidão física e mental para exercício de seu mister e demais documentos exigidos no edital, pelo que lhe foi dado posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, código CLVI 101**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município, lavrando-se o presente termo como prova fidedigna do compromisso e posse.

Outrossim, **declara** nos precisos termos da Lei Federal nº 7115/83, que **NÃO EXERCE** outro cargo, emprego ou função pública remunerada na administração direta ou indireta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública de qualquer dos entes da federação, **Declarando**, ainda, ser conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supracitada Lei), caso o declarado no presente documento não porte a verdade.

Santana de Mangueira-PB, 15de Setembro de 2017.

---

Patrícia Ricássia Inácio  
**Secretária Municipal de Administração**

---

Empossado (a)

Testemunhas

---

---



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.08.

ATO DO PODER EXECUTIVO

# PORTARIA Nº 082/2017

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo Efetivo da Administração Pública Municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências”.

**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 003/2013:

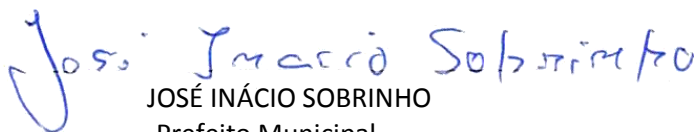
**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, RODOLPHO WESLEY MANGUEIRA DE LIMA, a pedido, CPF: 058.784.524-48, do Cargo efetivo – Odontólogo, a partir desta data.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.**

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 15 de setembro de 2017.

  
JOSE INACIO SOBRINHO  
-Prefeito Municipal-





Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.09.

ATO DO PODER EXECUTIVO

# PORTARIA Nº 091/2017

“Dispõe sobre Concessão de Licença remunerada para curso de mestrado de servidor público municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências”.

**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, bem como pela Lei Municipal nº 006/2010:

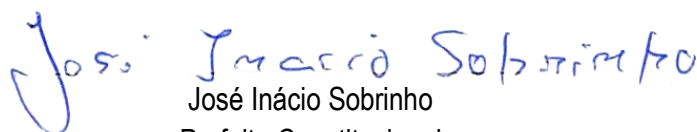
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA MESTRADO, a servidora pública municipal **UDICLEIDE MANGUEIRA DE LACERDA**, matrícula nº 48553, inscrita no CPF sob o nº 065.062.064-03, Professor Classe C Nível II, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura, lotado na Escola Francisco Pinto Braga – Centro, por um período máximo de 2 (dois) anos .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência

Santana de Mangueira – PB, 15 de setembro de 2017.

  
José Inácio Sobrinho  
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.10.

ATO DO PODER EXECUTIVO

# DECRETO MUNICIPAL Nº

## 027 /2017

DECRETA PLANO DE  
CONTENÇÃO DE DESPESAS NO  
ÂMBITO DA EDILIDADE  
MUNICIPAL, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas  
atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do  
Município e,

**CONSIDERANDO** - brusca e considerável queda no último semestre da receita líquida municipal em face da política nacional implementada pelo Governo Federal;

**CONSIDERANDO** - A necessária adoção de medidas para redução das despesas operacionais da máquina administrativa da Prefeitura Municipal e, objetivando o equilíbrio orçamentário no corrente exercício e ainda, a obrigatoriedade de conformação das despesas totais de pessoal sobre as receitas líquidas correntes ao percentual sobre as receitas correntes estabelecido na forma do artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.11.

ATO DO PODER EXECUTIVO

**CONSIDERANDO** - A necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas para o equilíbrio Orçamentário e Financeiro do exercício em curso;

**CONSIDERANDO** - Considerando, a obrigatoriedade em cumprir os índices de gastos com pessoal, fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), (b, III, art. 20 e art. 22);

**CONSIDERANDO** - O compromisso de manter rigorosamente em dia o pagamento dos servidores Municipais e que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em benefício da coletividade.

**CONSIDERANDO** - Que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada emobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

**CONSIDERANDO** - A atual crise econômica que atravessa o país, que conclama a todos os cidadãos à união e ao somatório de esforços no sentido de minimizar os seus efeitos e de aproximar o momento de sua solução; de sobremaneira aos Gestores da Coisa Pública se impõe a adoção de medidas de austeridade e diminuição de despesas, visando à adequação e ajuste à nova situação financeira da Nação e do Município;

**CONSIDERANDO** - Ainda, que essa mesma crise que afeta a todos tem gerado para o Poder Público demandas sociais de caráter emergencial e compensatório, para o atendimento das

quais são necessários aportes significativos de recursos financeiros, fato esse que tem forçado aos seus administradores a um processo permanente da revisão de prioridades, objetivando atender da forma mais satisfatória possível aos munícipes, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.12.

ATO DO PODER EXECUTIVO

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade do controle dos atos e procedimentos administrativos que vigorarão a partir do presente Decreto, cujo objetivo maior é de conter despesas e buscar o equilíbrio financeiro e o controle orçamentário das receitas com as despesas, conforme o estabelecido na Lei Complementar 101/ 2000 - LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido plano de controle de despesas no âmbito da Administração Municipal que permanecerá até que se estabeleça o equilíbrio financeiro do Município.

**Art. 2º** - Fica estabelecido um plano de Reordenamento Administrativo, onde a máquina Administrativa funcione de forma eficaz, sem desperdícios e que atenda o seu principal objetivo que é prestar os serviços à coletividade.

**Art. 3º** - Será meta prioritária o pagamento dos Servidores Públicos Municipais, que estejam em situação regular perante à municipalidade.

**Art. 4º** - Fica imediatamente suspenso o pagamento do Servidor que não estiver freqüentando e trabalhando na repartição Municipal para a qual fora designado.

**Art. 5º** - Fica determinado imediata redução nas **despesas provenientes** de:



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.13.

ATO DO PODER EXECUTIVO

a) **Corte de todas as gratificações** adimplidas pela edilidade à exceção das incorporadas por lei ou decisão judicial;

b) **Combustível,**

b) ***Uso dos serviços de telefones e comunicações, energia e água, material de consumo*** e expediente em repartições municipais;

c) ***Uso dos veículos da Frota Municipal***, os quais deverão ser utilizados exclusivamente em serviço e recolhidos à garagem própria do Município no encerramento do expediente;

d) ***Atendimento de Assistência Social Individualizada***, que importe em despesas ao erário municipal, no caso aquelas de caráter assistencialista como doação de passagens, remédios, consultas e exames, e gêneros alimentícios, salvo os casos de comprovada urgência e necessidade;

e) ***Alugueres***, devendo a edilidade agrupar órgãos e/ou secretárias para atingir o objeto da redução;

f) ***Consultorias*** em percentual de 20% (vinte por cento) do valor dos contratos;

g) ***Compras governamentais*** no mínimo em 30% (trinta por cento).

**Art. 6º-A** exoneração a partir de 01 de outubro de 2017, de todos os ocupantes de cargos comissionados e de confiança à exceção dos seguintes cargos: Secretários Municipais e Tesoureiro, bem como, diretores escolares e outros que a edilidade julgar indispensáveis ao funcionamento da administração.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 007/1997

Nº026- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 11 DE SETEMBRO A 15 DE SETEMBRO DE 2017 PAG.14.

ATO DO PODER EXECUTIVO

**§ 1º - Serão excluídos da exoneração de que trata o caput deste artigo, a ocupante de cargo comissionado que comprove a qualidade de gestante ou de pós-parto até cinco meses, com termo de referência a data do decreto, em razão da estabilidade provisória de que trata o art. 10, II, "b" do ADCT.**

**§ 2º - Os detentores de cargos comissionados pertencentes ao quadro de efetivos deverão retornar aos cargos para os quais foram concursados ou designados.**

**Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Santana de Mangueira-PB, 15  
de Setembro 2017.

José Imaculo Sobrinho



*José Inácio Sobrinho*

Prefeito Municipal